



OS IMPACTOS DA LEI 14.945/2024 NA EDUCAÇÃO FÍSICA

Weniskley de Araujo Silva

(Universidade Estadual de Goiás - ESEFFEGO)

Álcio Crisóstomo Magalhães

(Universidade Estadual de Goiás - ESEFFEGO)

RESUMO

270

A aprovação da Lei nº 14.945/2024 representa uma tentativa de reformar as distorções causadas pela Lei nº 13.415/2017, que instituiu o Novo Ensino Médio no Brasil. A primeira reforma, apesar de ampliar a jornada escolar, reduziu a carga horária da formação geral básica, impactando negativamente componentes curriculares como a Educação Física. Em estados como Goiás, a disciplina passou a ser ofertada em apenas um dos três anos do ensino médio, comprometendo sua contribuição para a formação integral dos estudantes. Diante disso, o presente plano de trabalho tem como objetivo geral analisar os impactos da nova legislação na estrutura curricular da Educação Física nos Centros de Ensino em Período Integral (CEPIs) de Goiás. Especificamente, busca-se identificar alterações na carga horária e obrigatoriedade da disciplina, investigar a percepção de gestores e professores sobre essas mudanças e avaliar os efeitos sobre a formação dos estudantes. A metodologia adotada é baseada no materialismo histórico-dialético, permitindo a compreensão crítica das transformações educacionais enquanto expressões das dinâmicas sociais. A pesquisa será desenvolvida por meio de revisão bibliográfica e análise documental, especialmente de legislações e documentos curriculares relacionados à reforma. Os resultados esperados incluem a produção de dados concretos sobre os impactos da nova lei, a geração de conhecimento científico voltado à Educação Física escolar, e a contribuição para o debate sobre políticas públicas educacionais. Espera-se, ainda, identificar elementos que ajudem a refletir sobre a valorização da disciplina na formação integral dos jovens brasileiros.

PALAVRAS-CHAVE: Ensino Médio, Educação Física, Lei nº 13.415/2017, lei nº 14.945/2024

A Lei nº 13.415/2017 estabelece diretrizes Política Nacional de Incentivo à implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral no Brasil. Promovendo assim uma reforma estrutural que introduziu os itinerários formativos (Brasil, 2017) A implantação do Novo Ensino Médio em Goiás se dá em 2022, seguindo as diretrizes da secretaria de estado de Goiás (SEDUC-GO).

De acordo com Secretaria de Estado da Educação GO (site), o Novo Ensino Médio tem como objetivo flexibilizar a curricularização do aluno dando autonomia para o mesmo escolher em quais disciplinas se aprofundar no decorrer do Ensino Médio, além de possibilitar a Formação Técnica Profissional, o Projeto de Vida, as Trilhas de Aprofundamentos (fomento à criatividade, à investigação científica, ao empreendedorismo e à intervenção sociocultural dos estudantes) (SEDUC-GO, 2022).



A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada em 2018, como parte da política nacional de reforma da Educação Básica, em especial do Ensino Médio, aponta para uma nova perspectiva de Organização do Trabalho Pedagógico. No caso da área de linguagens, por exemplo, os estudantes são incentivados a ampliar o uso das mesmas de forma crítica, aprofundando a análise do funcionamento das diversas formas de comunicação para produzir sentidos e sua função social, além de promover uma ampliação das escolas de tempo integral.

A Lei nº 14.945/ 2024 altera o texto da Lei nº 9394/96 e revoga parcialmente a lei do ensino médio anterior, Lei 13.415/2017. Diante deste novo marco, o quantitativo de horas da formação geral básica é ampliado. Conforme o “Art. 35-C. A formação geral básica, com carga horária mínima total de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, ocorrerá mediante articulação da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada (...) (BRASIL, 2024)

A nova Lei tenta corrigir algumas distorções da Lei 13.415 de 2017, que contraditoriamente amplia a oferta de ensino médio integral, mas ao mesmo reduz a carga horária da formação geral básica, abrindo margem para a redução do número de aulas de Educação Física nas matrizes curriculares de Ensino Médio de todo o Brasil.

No que se refere à Educação Física, ela permaneceu como componente curricular em todas as matrizes curriculares das redes estaduais e distrital de ensino. Entretanto, sua presença em todos os anos do ensino médio ocorre apenas em 14 redes (AC, AM, CE, DF, MA, MS, PA, PB, RN, RS, RO, SC, SE e TO). Outros 8 estados (AP, BA, PR, PE, PI, RJ, RR e SP) introduziram a Educação Física em dois anos de suas matrizes, enquanto que Espírito Santo e Goiás reduziram a participação desse componente curricular a um único ano do último nível da educação básica. (Beltrão, Teixeira, Taffarel, 2024).

Com a ampliação da formação geral básica pela Lei 14.945/2024, entende-se que as redes de ensino que ofertam o Ensino Médio terão de ampliar o quantitativo de horas dos componentes curriculares e/ou áreas de conhecimento que tiveram suas ofertas reduzidas com a Lei 13.415. Nesse sentido, ainda que a reforma não traga em seu escopo nenhum dispositivo que assegure Educação Física em todas três séries do Ensino Médio, questiona-se como a Lei 14.945/ 2024 irá impactar a recomposição da educação física nas matrizes curriculares, uma integração transversal em seus itinerários nos Centros de Ensino Médio integral de Goiás.

A lei nº 14.945/ 2024 representa um avanço importante na revisão das falhas da reforma anterior, mas sua eficácia dependerá de como os estados (especialmente em Goiás) e as escolas irão se adaptar. É de fundamental importância ao promover tal ampliação o constante acompanhamento dessas diretrizes e como esta formação geral básica resultará, sendo parte da recomposição equilibrada das disciplinas ou uma lógica fragmentada, que privilegiam umas áreas



de conhecimento e outras sendo quase excluídas dentro da formação integral ao qual a escola deve oferecer.

Imagina-se que a reforma da contrarreforma ao aumentar a carga horária irá alterar a organização do trabalho pedagógico em Educação Física nos CEPs de Goiás. Compreender o sentido dessa alteração é o pressuposto deste plano de trabalho, investigando possíveis faltas de diretrizes claras, como a falta de direcionamento para como deve ser redistribuir a carga horária ampliada, a formação docente, já que precisa de capacitações para adaptação ao novo modelo e a discrepância entre estados já que Goiás é um dos estados onde a educação física conta com a menor oferta dentre todos os estados. Compreender os sentidos dessas alterações e o pressuposto deste trabalho.

OBJETIVO GERAL

O presente estudo tem como objetivo geral analisar os impactos da lei nº 14.945/ 2024 na estrutura curricular da educação física no ensino Médio, buscando compreender de que maneira as alterações legislativas influenciam na organização e na prática pedagógica e o papel que esta disciplina desempenha no contexto escolar. Para alcançar esta finalidade o presente trabalho conta com o estabelecimento dos seguintes objetivos específicos.

Identificar como a carga horária e a obrigatoriedade foram alterados pela nova legislação, examinando se houve ampliação e ou redução e ou redistribuição do tempo dedicado a disciplina, além de investigar como os gestores e professores ressignificam e aplicam a lei no currículo escolar e nas aulas de educação física.

Além disso, procura se avaliar os efeitos desta nova organização sobre a formação do estudante. Considerando como estas modificações contribui pão o desenvolvimento do aluno. E por fim, avaliar se houve de fato a mudança na oferta e no conteúdo das aulas de educação física pós-reforma, destacando e houve alterações nos planejamentos, metodologias e abordagens pedagógicas adotadas em sala de aula.

METODOLOGIA

O enfoque epistemológico irá se dar a partir do materialismo histórico-dialético, matriz esta que permite que em análise, identificar as múltiplas dinâmicas, não apenas com o real que este posto, mas como produção histórica capaz de interferir no presente, modificar o futuro. A base nacional é fruto das políticas neoliberais que plantam em seus caminhos sementes de pobreza,



alimentando as com migalhas de cidadania e colhendo um povo brasileiro mais alienado e menos dono de si.

Mediante as transformações ocorridas após 2016 na área educacional apresentam-se questões fundamentais principalmente para a formação de professores, a organização do trabalho pedagógico e como o trabalho docente ficaria diante do instrumento educacional promovido pelo novo ensino médio. É possível identificar uma maturação desde a LDB de 1996 mesmo que haja diversas discussões sobre a sua execução.

Em tempos de uma intensa ofensiva neoliberal em direção ao Ensino Médio cabe monitorar o movimento de reforma do Ensino Médio elaborado pelo atual Governo Lula. Nesse sentido, trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental. As discussões bibliográficas com o propósito de verificar o estado da arte das pesquisas vêm analisando a reforma “Nova” Ensino Médio e a pesquisa documental com o objetivo de compreender como a proposta de reforma em tramitação no Senado Federal irá alterar a Lei 13.415/2017 e conseqüente o Documento Curricular para Goiás – Ensino Médio e o “Novo” Ensino em fase de implantação no Estado.

RESULTADOS ESPERADOS NA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este plano de trabalho visa contribuir diretamente com o projeto macro que fundamenta esta pesquisa, ampliando sua base teórica e empírica. Além do viabilizar produção de conhecimento científico, com resultados que enriqueceram os debates sobre as possíveis transformações sobre o currículo no ensino médio.

Dentro aspectos importantes e a análise e sistematização dos dados que irão permitir um olhar crítico sobre o impacto na reforma curricular sobre o ensino médio principalmente no que tange a educação física, aprofundando as discussões e subsidiando propostas que assegurem a formação democrática e emancipatória do estudante.

Dessa maneira esperasse que os resultados encontrados ultrapassassem o âmbito acadêmico, problematizando a realidade escolar e contribuindo para a educação mais inclusiva, crítica e alinhada às necessidades dos jovens na contemporaneidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular. Ensino Médio.** Brasília, DF, 2018. Disponível em: <https://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#medio>
Acesso em: 22 de maio. 2025.



BRASIL. **Lei Nº 14.945, de 31 de julho de 2024.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de definir diretrizes para o ensino médio, e as Leis nºs 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023. Brasília, 31 de julho de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

BRASIL. **Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016.** Institui o Novo Ensino Médio e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 23 set. 2016.

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.** Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 17 fev. 2017.

CNE. **Parecer CNE/CEB 1/2023. Orientações sobre a implementação da reforma.**

GOIÁS. Secretaria de Estado da Educação. **Documento curricular para Goiás: etapa Ensino Médio.** Goiânia: Seduc-GO, 2021.